



# PARTE E

## AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

### Despacho n.º 8974/2018

A empresa TAESPEJO Portugal, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua C, Edifício 124, Piso 3, Gabinete 15, Aeroporto de Lisboa, 1749-031 Lisboa, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 1496/2018, de 18 de abril de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2018.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1, da Deliberação n.º 1745/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 217, de 11 de novembro de 2016, o seguinte:

1 — É alterada alínea c) da Licença de Transporte Aéreo da empresa TAESPEJO Portugal, L.<sup>da</sup>, que passa a ter a seguinte redação:

Três aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 6.577 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros.

2 — Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

2 de agosto de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Miguel Ribeiro*.

### ANEXO

1 — A empresa TAESPEJO Portugal, L.<sup>da</sup>, com sede em Rua C, Edifício 124, Piso 3, Gabinete 15, Aeroporto de Lisboa, 1749-031 Lisboa, é titular de uma licença de transporte aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros e carga;

b) Quanto à área geográfica: — estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

Três aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 6.577 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

311637516

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Despacho n.º 8975/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211 de 02 de novembro de 2017, homologada por meu despacho de 03 de setembro de 2018, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em [www.esenfcp.pt](http://www.esenfcp.pt), a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de setembro de 2018. — A Presidente, *Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

311637127

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Aviso (extrato) n.º 13500/2018

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro,

que estabelece o Programa de Regularização Extraordinário de Vínculos Precários, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a um de setembro de 2018 com os seguintes trabalhadores:

Nalinda da Almeida Coutinho, para o exercício de funções de Técnico Superior (área de atividade — Contabilidade), correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível 15, da tabela remuneratória única.

Maria do Amparo Leal Sousa Alves, para o exercício de funções de Técnico Superior (área de atividade — Gabinete de Divulgação, Imagem e Apoio à Publicação), com a remuneração correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível 15, da tabela remuneratória única.

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, sendo que, o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

6 de setembro de 2018. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

311634495

## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Edital n.º 906/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de julho de 2018 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, na área de Contabilidade. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

2 — Ser detentor do título de agregado na área da Contabilidade.

3 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa falada e escrita.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa  
Av. das Forças Armadas  
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e de onde conste nome completo e nome

adotado em referências bibliográficas, número e data de validade do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no n.º I.

2.1 — Os/As titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Os/As candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio da língua portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Um exemplar impresso e dois em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar cinco trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os dez artigos que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto indicando o respetivo ISSN. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

4 — Dois exemplares impressos ou policopiados de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

8 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

#### V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo relevante na área disciplinar de Contabilidade, que satisfaça, cumulativamente, o seguinte requisito mínimo: publicação de, pelo menos, dez textos científicos sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, sendo que, pelo menos, seis desses textos devem ser publicados em revistas indexadas nas bases internacionais WoS/ISI ou SCOPUS.

#### VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção de avaliação curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

#### 2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento, o mérito científico e pedagógico dos/das candidatos/as na área disciplinar a concurso, dando-se particular importância ao *curriculum vitae* do candidato nos últimos 10 anos, tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes fatores:

#### A — Mérito científico (50 %).

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Publicação em revistas científicas de topo e de prestígio na área para que é aberto o concurso (35 %) — Entende-se por revistas de topo as revistas de nível 4\* ou 4, na área da contabilidade, na lista da ABS, que deverão ser valorizadas em 50 %; entende-se por revistas de prestígio as revistas de nível 3, na área da contabilidade, na lista da ABS e as revistas incluídas no FT45. Na avaliação deste parâmetro

deve ser tido em consideração o número total citações e índices ‘h-index’ e ‘i10-index’.

A-2) Outra produção científica (5 %) Outros artigos científicos em revistas indexadas nas bases WoS/ISI ou SCOPUS, livros ou capítulos de livro editados internacionalmente, com revisão por pares, outros livros e capítulos em livros, artigos em atas de reuniões de natureza científica com revisão de pares (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro os artigos em revistas Q1 indexadas nas bases WoS/ISI ou SCOPUS devem ser valorizados em 50 %.

A-3) Projetos científicos (5 %) — Coordenação e participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), a criação e liderança de equipas de investigação e a gestão científica de unidades orgânicas ou grupos de investigação na área para que é aberto o concurso.

A-4) Reconhecimento pela comunidade científica internacional (5 %) — Prémios e distinções, participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a qualidade dos prémios e distinções, o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades, devendo ser valorizadas em 50 % todas as atividades que tenham caráter internacional.

#### B — Mérito pedagógico (35 %).

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (20 %) — Lecionação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação universitária. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas.

B-2) Orientações (10 %) — Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações de doutoramento e mestrado na área para que é aberto o concurso, considerando as já concluídas ou com resultado publicados ou prémios e distinções atribuídos.

B-3) Inovação pedagógica (5 %) — Promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

#### C — Outras atividades relevantes (15 %).

C-1) Extensão universitária (10 %) — Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

C-2) Outros Serviços à Instituição (5 %) — Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração os seguintes itens:

a) A realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

b) Outros cargos desempenhados: exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

#### 3 — Ordenação e metodologia de votação

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato/a em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das

classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um/a candidato/a obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum/a candidato/a obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o/a candidato/a menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um/a candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado/a em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um/a candidato/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os/as candidatos/as admitidos/as.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos/as, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

#### VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL pela Professora Doutora Elizabeth Reis, Vice-Reitora e professora Catedrática do ISCTE-IUL e é constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Professor Doutor Manuel José Rocha Armada, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Professor Doutor João Luís Correia Duque, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor João Carlos Carvalho das Neves, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Lúcia Maria Portela de Lima Rodrigues, Professora Catedrática da Universidade do Minho

Professora Doutora Helena Oliveira Isidro, Professora Catedrática do ISCTE-IUL.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE-IUL, enquanto entidade empregadora do ensino superior, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de setembro de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.  
311638334

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho n.º 8976/2018

Por despacho de homologação de 5 de abril de 2018, do Reitor da Universidade Aberta, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 46.º, 48.º, 49.º e 50.º da supracitada Lei, torna-se público que Ana Cristina Graís Lopes Martins concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,86 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Universidade, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

6 de setembro de 2018. — A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

311636122

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 676/2018

Por despacho de 11 de julho de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a

termo resolutivo certo com a Doutora Maria Llanes Estrada, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 15 % para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

03/09/2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311634316

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Aviso n.º 13501/2018

#### Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a)

1 — Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e Reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de vinte dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto o concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de Investigação no C-MADE — Centro de Materiais e Tecnologias Construtivas, no âmbito do projeto “ASHES: Adveção e difusão de sedimentos provenientes de incêndios florestais transportados em suspensão em cursos de água com margens rugosas” (POCI-010145-FEDER-029835). Pretende-se com este projeto de investigação estudar o transporte de material sólido suspenso em escoamentos em canais com vegetação.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Cristina Maria Sena Fael, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior Vogais:

Doutor Rui Miguel Lage Ferreira, Professor Associado do Instituto Superior Técnico

Doutora Ana Margarida da Costa Ricardo, Investigadora do Instituto Superior Técnico

Doutor Jan Jacob Keizer, Investigador da Universidade de Aveiro

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade da Beira Interior.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1, alínea *a*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Civil ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

É ainda considerado requisito especial de admissão o conhecimento comprovado na área de Mecânica dos Fluidos.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.